Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** 09 / 95

Objeto: Declara de Utilidade Pública a Associação comunitária do Córrego Arrado.

Autor: Vereador José Rafael

ENTREGUE NA SECRETARIA

03-abril-1995

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 2 DISCUSSÕES
APROVADO 1ª 17/04/95
APROVADO 2ª 17/04/95
APROVADO 3ª 24/04/95
Gilberto Barbosa
PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____
PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____
A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 24/04/95
PUBLICADO NO JORNAL _____, Nº _____, DE ____/____/____
ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ____/____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM ____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM____/____/____

RUBRICA

EM____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 03/04/95 Às Comissões de L.F.O e J.R. para emitirem o devido parecer.

Goiuna
RUBRICA

2 - EM 17/04/95 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações - artigo 181, P.S.F. R.I.; a pedido do vereador José Geraldo

Goiuna
RUBRICA

3 - EM 24/04/95 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação

Goiuna
RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 05/95

"Declara de Utilidade Pública, Entidade que menciona e dá outras providências".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica Declarada de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CORREGO AREADO, neste Município de Bom Despacho/MG.

Artigo 2º- A Entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em Leis e Decretos e Entidades daclaradas de Utilidade Pública.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho/MG, em 24 de Abril de 1995.

PRESIDENTE, Gilberto Coimbra
Gilberto Coimbra

VICE-PRESIDENTE, Maria José Cardoso Gontijo
Maria José Cardoso Gontijo

SECRETÁRIO, José Geraldo Camilo
José Geraldo Camilo

CláudiaGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI DE Nº 05/95

"Declara de Utilidade Pública, Entidade que menciona e dá outras providências".

Artigo 1º- Fica Declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CÓRREGO AREADO, neste Município de Bom Despacho/MG.

Artigo 2º- A Entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em Leis e Decretos e Entidades Declaradas de Utilidade Pública.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho/MG, em 03 de abril de 1995.

José Rafael Soares

José Rafael Soares - Vereador

ClésufisGB/

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CÓRREGO AREADO

CAPÍTULO - I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - É instituída A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CÓRREGO AREADO, originária de movimento espontâneo entre os habitantes da comunidade.

Art. 2º - A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e Leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º - A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro em Bom Despacho-MG, e tem por objetivos:

I - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimos;

II - Proporcionar e melhoria do convívio entre os habitantes do lugar, através da integração de seus moradores;

III - Proporcionar aos associados e seus dependentes atividades econômicas, culturais e desportivas;

IV - Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas;

Art. 4º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal;

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções relacionadas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ 1º - A Assembléia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos associados.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita através do edital, afixado na sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de oito dias.

§ 3º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

I - em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta d
ados;

II - em segunda e última convocação, meia hora após, com a presenç
lquer número.

§ 4º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

I - em primeira convocação, com a presença mínma de dois terços
sociados;

II - em segunda e última convocação, meia hora após, com a presenç
oria absoluta dos associados. Não havendo esse número mínimo na segunda
ação, será fixada nova data para realização da Assembléia.

§ 5º - Preside a Assembléia Geral qualquer associado escolhido po
ção dos presentes.

§ 6º - A Assembléia Geral reúnir-se-á, ordinariamente, de dois e
nos, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; e extraordi
ente sempre que as necessidades da comunidade o exigirem.

§ 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - Reformar o Estatuto;

II - eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria
iva e do Conselho Fiscal;

III - autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pec
e constituição de garantias acaso exigidas;

IV - autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidade;

V - decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 6º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, u
rio e um Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios o
zo de seus direitos, com mandato de dois anos, podendo ser reeleita.

Art. 7º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma ve
, por convocação do Presidente, e extraordinariamente sempre que as cir
cias o exigirem, também por convocação daquele.

Art. 8º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo
nte.

Parágrafo único. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas
oria simples.

Art. 9º - Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamen
ovados;

II - acolher quaisquer reclamações dos associados;

IV - executar o plano de desenvolvimento da comunidade;

V - encaminhar anualmente, até para aprovação da Assembléia Geral, relatórios anuais das atividades desenvol - vidas na comunidade;

VI - aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;

VII - exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social;

VIII - convocar a Assembléia Geral;

IX - interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos / omissos.

Art. 10º - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - proteger o patrimônio da Associação;

III - alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens absoletos ou sem utilidade para a comunidade;

IV - realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

V - receber doações;

VI - examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;

VII - aprovar propostas de inscrição de sócios. As propostas acaso não aprovadas devem ser submetidas, com as justificativas cabíveis, ao Conselho Fiscal, para exame;

VIII - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro;

IX - assinar, com o Secretário, a correspondência da Associação.

Art. 11º - Compete ao Secretário:

I - organizar e dirigir todos os assuntos de Secretaria da Associação;

II - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

III - assinar com o Presidente a correspondência da Associação.

Art. 12º - Compete ao Tesoureiro:

I - responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;

II - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;

III - assinar com o Presidente balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos;

IV - substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13º - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º - Serão eleitos também 3 (três) suplentes para o Conselho Fiscal.

§ 2º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o Seu Presidente.

Art. 14º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) / vez no mês, para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros.

Art. 15º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar todo o movimento financeiro da comunidade, quer de receita, quer de despesa;

II - verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;

III - fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva;

IV - examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria para recusar pedidos de inscrição de sócios e, da mesma forma, os atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados.

CAPÍTULO V

DOS SÓCIOS

Art. 16º - Serão sócios da Associação todos aqueles que atenderem nos seguintes requisitos:

I - manifestarem seu desejo de vincular-se à Associação, preenchendo a correspondente proposta de inscrição;

II - tenham seu pedido de inscrição aprovado;

III - pagarem a contribuição prevista no Art. 18º, alínea IV, a partir do mês da inscrição.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 17º - Os sócios, quites com a Tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto, têm os seguintes direitos:

I - votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II - usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;

III - recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;

IV - participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;

V - oferecer sugestões;

VI - requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário.

Art. 18º - Os sócios tem as seguintes obrigações:

I - cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da Associação;

II - exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;

III - colaborar com as iniciativas da Associação;

IV - pagar a contribuição mensal fixada pela Diretoria Executiva até o último dia útil do mês de competência.

Art. 19º - O sócio que, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamentos da Associação fica sujeito às seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva:

I - advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;

II - suspensão de um à doze meses;

a) os reincidentes em infração punida com advertência;

b) os que estejam em atraso, há três meses ou mais, no pagamento de contribuições pecuniárias;

III - exclusão:

Os reincidentes em infração punida com suspensão.

§ 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso à Assembléia Geral.

§ 2º - A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo.

§ 3º - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

CAPÍTULO - VII - DAS ELEIÇÕES

Art. 20º - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, ou por aclamação.

Art. 21º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

CAPÍTULO - VIII
DO PATRIMONIO

Art. 22º - Os recursos da Associação são constituídos de:

I - contribuições pagas pelos sócios;

II - doações o subvenções, públicas ou privadas;

III - produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios;

IV - outras receitas.

Art. 23º - O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

§ 1º - Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeados na Assembléia Geral de dissolução.

§ 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

§ 3º - A extinção da Associação se dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO - II

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará 2 (dois) anos após a posse.

Art. 25º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Carlos Roberto da Silva
Presidente

Alexandra Braga Silva
Secretária

Andrea Yamamoto
OAB/ 45.643

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OLIMPIA — ESTADO DE SÃO PAULO
Apresentado hoje, 295
Registrado sob o nº 295 para registro.
Averbado sob o nº Ano 4 fls. 87
Data Olimpia, 10 de março de 1995
O Oficial

Ata da Fundação da Associação Comunitária do Córrego Areado. Aos vinte e cinco de janeiro de hum mil novecentos e noventa e cinco (1995) reuniram-se os moradores da Comunidade Rural do Corrego Areado com objetivo de fundar a Associação, que é o desejo dos moradores. Primeiramente foi esclarecido a todos os presentes a função da Associação, foi discutido sobre a diretoria e explicado sobre a função de cada cargo, sobre a responsabilidade do Presidente, do Secretário e Tesoureiro e do Conselho Fiscal. Marcos Fidelis tomou a palavra e falou sobre a união dos moradores no sentido de melhorar o lugar onde moram, falou também de sua experiencia na frente da Associação do Capivari. O estatuto foi apresentado discutido e aceito por todos. Passamos então a escolher uma data para a próxima reunião onde será realizado a eleição. Ficou marcada para dia 09 (quinta-feira) às 19:00 horas na escola local. Não tendo mais nada a tratar encerro aí presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos. Sebastião José Costa Luiza Maria de Fátima Silva Paulo Braga [illegible] Batista Santos Aparecida Jose da Cruz Valdir da Lima Maria Fidelis da Silva Marcos Fidelis Campos Maria Geralda Silva Dirceu da Maria da Silva Alexsandro Braga Silva Maria Zaqueria da Silva Conceição Aparecida da Silva Geraldo Elisa Maria José Silva Adriana Maria dos Santos Jane Maria Pinedo Mary Rúbia Pereira Paulo Heleno de Jesus Paulino Jose da Silva Geralda Alves Cordeiro Braga Maria do Carmo Silva

de Bellis, Gilberto José da Silva

[illegible] da reunião extraordinária do dia 9 de fevereiro 1995

[illegible] se reuniram o pessoal do Córrego [illegible] realização da eleição da associação [illegible] a diretoria ficou assim designada pres[idente] José Roberto da Silva, tesoureiro Dejalma [illegible] Silva, secretário Alexsandro Braga Silva, [illegible] conselho fiscal, Geralda Alves Cordeiro Braga [illegible] de Lima, Claudia Maria da Silva, [illegible] ausência aparecida da Silva, Gilberto José de [illegible] o José da Silva. Luiz do Emater se apr[esentou] [illegible] de seu trabalho e colocou a disposição [illegible] interessados para assistência técnica. Foi sol[icitado] pelo presidente Carlos Roberto que fosse feito [illegible] ata com o nome e endereço, profissão, Est[ado] civil dos associados isto para [illegible] Em seguida o Doutor Marco Fidelis tomou a [illegible] fez um depoimento sobre sua experiência [illegible] Associação da Copisteria dos Morsal. A [illegible] deito pôs a palavra aos todos os presentes [illegible] ou e aceitaram a diretoria que foi empossa[da] [illegible] te a reunião as mães presentes reclamaram [illegible] de uma container na escola estão pleit[eando] [illegible] visita na prefeitura para resolver o que [illegible] Nada mais a tratar lavrou a [illegible] que após lido e aprovado será assinado. [illegible]

[illegible] Braga Silva [illegible] Amarante [illegible]

[illegible] José [illegible] Claudia Maria da [illegible]

[illegible] Maria de Fátima Silva - Maria José da Silva -

[illegible] Braga [illegible] Maria do Carmo Silva [illegible]

[illegible] Geralda Alves Cordeiro Braga

[illegible] ROBERTO DO COUTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CGC

VÁLIDO ATÉ 30/06/97

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.497.668/0001-96

ATIVIDADE PRINCIPAL
61.11

CPF DO RESPONSÁVEL
357.967.666-00

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

ÓRGÃO DA RF
0610701 - BOM DESPACHO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CORREGO AREADO

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO
LOC CORREGO AREADO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
35600-000

BAIRRO / DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
BOM DESPACHO

UF
MG

6021084

25

COD 7560.027147.0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CGC

VÁLIDO ATÉ 30/06/97

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.497.668/0001-96

ATIVIDADE PRINCIPAL
61.11

CPF DO RESPONSÁVEL
357.967.666-00

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

ÓRGÃO DA RF
0610701 - BOM DESPACHO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DO CORREGO AREADO

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO
LOC CORREGO AREADO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
35600-000

BAIRRO / DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
BOM DESPACHO

UF
MG

6104384

25

Pereira - Ronaldo Duarte Pereira. Clara Luciano Henriques e Bruno Luciano Henriques. Confere com o original, transcrito no livro próprio. Belo Horizonte, 16 de janeiro de 1995. (a) MAURO CIRO MACEDO - Presidente da Mesa - DABMG 5249. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Certifico o Registro Sob o Número 1.342.455 - Prot. 9422956331 - Em: 18/01/95 - (a) Celso Costa Pacheco - Secretário Geral.

301990-1

EMPRESA RURAL BAURÚ S.A. - CGC 42.857.421/0001-47 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30/11/1994. 1. DATA, HORA E LOCAL: Trinta de novembro de mil novecentos e noventa e quatro, às 11:00 h. (onze horas), na sede Social à Av. Amazonas 256- 3º andar - Belo Horizonte/MG. 2. COMPARECIMENTO: Acionistas representando 95,45% do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença de Acionista". 3. PUBLICAÇÕES: Convocação: Minas Gerais de 23/11/94, pág. 36 e 24/11/94, pág. 36 e 25/11/94, pág. 54 e no Diário da Tarde de 23/11/94, pág. 04; 24/11/94, pág. 07 e 25/11/94, pág. 05. 4. MESA DIRETORA: Presidente: Mauro Ciro Macedo, representante do acionista Antônio Luciano Pereira Neto; Secretária: Ronaldo Duarte Pereira, representante acionista Ana Lucia Luciano Pereira. 5. MATÉRIAS E DECISÕES: Por unanimidade dos presentes foram aprovadas as seguintes matérias: a) Cisão Parcial da companhia com vertição das parcelas do patrimônio para sociedades existentes e em constituição, nos termos da justificação e protocolo apresentados pela Diretoria, que constituem parte integrante desta ata (Anexo I); b) A ratificação da indicação e a nomeação da empresa especializada Fernando Motta & Associados - Auditores Independentes para avaliar a parcela de patrimônio a ser transferida para as sociedades. Suspensa a assembléia, foi reaberta a sessão, com as mesmas presenças e aprovados, também por unanimidade as seguintes matérias: c) Laudo de avaliação da parcela do patrimônio líquido, elaborado pela empresa especializada Fernando Motta & Associados - Auditores Independentes (Anexo II); d) Alterações das bens constantes dos referidos protocolo, justificação e laudo para as sociedades indicadas e pelos respectivos valores constantes do protocolo, no valor global de R$ 2.172.316,00 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais); e) As sociedades incorporadas já constituídas são as seguintes: Greatimpex Importação e Exportação Ltda., CGC 64.218.926/0001-76, NIRC 3123401552, com sede nesta capital; Star Empreendimentos Imobiliários Ltda., CGC 41.730.707/0001-80, NIRC 3120726528, com sede nesta capital; Continuidade L.I.S. Ltda., CGC 66.297.355/0001-84, NIRC 3123676428, com sede nesta capital; Haute Soluções Imobiliárias Ltda., CGC 66.287.359/0001-48, NIRC 3123677916, com sede nesta capital; Abbiatelli Empreendimentos Imobiliários Ltda., CGC 66.287.382/0001-20, NIRC 3120672467, com sede nesta capital; Progen Empreendimentos Ltda., CGC 66.287.434/0001-22, NIRC 3120673403, com sede nesta capital; Agropecuária Lutimal Ltda., NIRC 3120740371-0, com sede nesta capital; Mirabino Imóveis Ltda., CGC 66.287.459/0001-20, NIRC 3120677240-1, com sede nesta capital; Lineu - Engenharia, Construção, Empreendimentos e Participações Ltda., CGC nº 76.626.[illegible]/0001-40, NIRC 3120677061-0, com sede nesta capital; Agropecuária Nonorte do Minas Ltda., com sede nesta capital; Hortelã Agropecuária Ltda., CGC 71.488.284/0001-48, NIRC 3120403-0, com sede em São Romão - MG. f) Autorização aos administradores para subscrever capital das sociedades RECEPTIVAG, com as respectivas parcelas do patrimônio líquido da cindida, conforme indicado no anexo I do protocolo. g) Redução consequente do capital social da sociedade em R$ 340.735,84 (trezentos e quarenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), com extinção de 4.859.448 (quatro milhões, duzentas e cinquenta e nove mil, quatrocentas e quarenta e oito) ações passando o artigo 5º dos estatutos social a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social é de R$ 825.000,11 (novecentos e vinte e cinco mil, trinta e hum reais e onze centavos) dividido em 10.792.603 ações sem valor nominal, todas ordinárias nominativas. 3.1. - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações sociais. 3.2. - Os acionistas terão preferência, proporcional às suas ações e aos direitos decorrentes, de outros acionistas que deles desejarem dispor. Para tanto, o pretendente a venda deverá oferecer a Diretoria de sua intenção, preço e condições, afim de divulgar a proposta. Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do aviso, não tendo sido exercida a preferência, o alienante estará liberado para negociar com terceiros." 6. APROVAÇÃO: Nada mais havendo a tratar, estando a ata lavrada e aprovada pelos presentes, p.p. de Antônio Luciano Pereira Neto - Mauro Ciro Macedo, p.p. de Ana Lucia Luciano Pereira Ronaldo Duarte Pereira. Clara Luciano Henriques e Bruno Luciano Henriques. Confere com o original, transcrito no livro próprio. Belo Horizonte, 30 de novembro de 1994. (a) MAURO CIRO MACEDO - Presidente da Mesa - DABMG 5245. CERTIDÃO - Certificamos que este documento faz parte integrante do processo arquivado sob o número 1.342.451, em 18/01/95; não podendo ser utilizado separadamente. Belo Horizonte, 18/01 de 95. Divisão Autenticação Doctos Livros.

COMPANHIA MINEIRA DE REFRESCOS

CGC 21.560.918/0001-95

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1994

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 29 de novembro de 1994, às 14:30 horas, na sede social da sociedade na Rua Hermogênio Barbosa, 581 - Bairro Mutuano Henrique, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. 2. QUORUM - Presente acionista, representando 45.776.738 ações, correspondentes a 57,72% do capital social, conforme o item 3 "MESA DIRETORA". Presidente: Carlos Eduardo Corrêa de Moraes Sarmento. Secretário: Guilherme Corrêa de Moraes Sarmento. 4. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado no Diário de Minas Gerais de 15 de setembro de 1994, e no Minas Gerais, órgão da imprensa oficial, nos dias 16, 17 e 18 de setembro de 1994, respectivamente. 5. PUBLICAÇÕES ANTERIORES: Avisos aos acionistas sobre a convocação desta assembléia, publicados no Diário de Minas, órgão da imprensa oficial nos dias 15, 20 e 27 de novembro de 1994, e no Minas Gerais, órgão da imprensa oficial nos dias 15, 20 e 28 de novembro de 1994, respectivamente. 6. DELIBERAÇÕES APROVADAS: a) Aumento do capital social da empresa em mesma quantia do capital social da empresa, de R$ 688.342,47 para R$ 2.472.306,27, mediante a emissão de 1.783.963 ações, sendo 1.648.718 Ordinárias e 135.245 Preferenciais, a distribuir aos ACE de 17.11.94, todo este aumento, mediante, com observância quanto aos acionistas detentores de preferência, totalmente subscritas, conforme demonstrativo de "Boletim de Subscrição" anexados, sobre o mesmo valor total das ações preferenciais já provento até. Os subscritores das ações, preferenciais e ordinárias ora emitidas, pagarão o valor de R$ 0,25 (vinte centavos de real) por ação. b) Consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: "ARTIGO 4º - O capital da sociedade é de R$ 2.472.306,27 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e seis reais e vinte e sete centavos), representado por 51.792.963 ações sem valor nominal, das quais 50.144.245 ações ordinárias e 1.648.718 ações preferenciais, sem direito a voto." c) Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a assembléia, lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes. Juiz de Fora, 29 de novembro de 1994. p/ SOCIEDADE CIVIL MORAES SARMENTO LTDA - Guilherme Corrêa de Moraes Sarmento. p/ SOCIEDADE CIVIL MARCELO LTDA - Carlos Eduardo C. de Moraes Sarmento. p/ SOCIEDADE CIVIL [illegible] LTDA - Guilherme Corrêa de Moraes Sarmento. CARLOS EDUARDO CORRÊA DE MORAES SARMENTO. GUILHERME CORRÊA DE MORAES SARMENTO. ALEXANDRE LEMOS DE MORAES SARMENTO. Confere com o livro próprio. (a) GUILHERME CORRÊA DE MORAES SARMENTO - Secretário. (a) HELIO LESSA SUSSAI - JUCEMG 594.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Certifico o Registro sob o nº 1340/95 em 17/01/95 - (a) Celso Costa Pacheco - Secretário Geral

301949-1

CONTRATO DE VENDA SOLIDÁRIA PURA E SIMPLES - Pelo presente instrumento particular, de um lado, de um lado, de um lado

CÂMARA MUNICIPAL DE

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 05/95

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido projeto de lei.
Nós das Comissoẽs, somos pela APROVAÇÃO do referido projeto.
Sala das Comissoẽs, em 17 de Abril de 1995.

Carlos Roberto Gontijo

Ademar Araujo de Oliveira

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Devalino José da Silva

Maria José Cardoso Gontijo

José Geraldo Camilo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI DE Nº 05/09 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO, ALTERAÇÃO E DESCARACTERIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Maria Aparecida de Oliveira Silva a via pública localizada no Bairro Jardim Primavera, com início na Rua Antônio Ferreira Lima e término na Rua Antônio Ferreira Lima.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bom Despacho, 30 de novembro de 2009.

Vereador Sérgio Antônio Ferreira
Presidente

Vereador Sérgio Antônio Ferreira
1º Secretário

Vereador Sérgio Antônio Ferreira
2º Secretário